

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO nº 024/2024
PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP № 009/2024

OBJETO: O Registro de preços visando a contratação de empresas especializadas para aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Edital e seus Anexos.

Aos dias, 13 de março de 2024 o MUNICÍPIO DE TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.128.223/0001-02, com sede na Avenida Padre Macário, 129, Centro em Tocantins – MG, CEP 36.512-000, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. SILAS FORTUNATO DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 382.509.776-53, portador do RG nº M996665, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

1. GRAVINA SPORT LTDA, Av. Raul Soares, nº 490, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.536.500/0001-05, Inscrição Estadual n. 699321967.00-80, neste ato representada pelo Sr. João Batista Gravina Junior, portador da Carteira de Identidade nº 7459358, inscrito no CPF nº 030.442.026-39, Brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Raul Soares, nº 86/301, Centro, Ubá – MG.

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARPREFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: O Registro de preços visando a contratação de empresas especializadas para aquisição de materiais esportivos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tocantins, conforme Edital e seus Anexos, partes integrantes do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial nº 008/2024 realizado em 12/03/2024, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº 008/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 13 de março de 2024, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Registro de preços visando a contratação de empresas especializadas para aquisição de materiais esportivos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tocantins, conforme Edital seus Anexos e tabela abaixo:

Nº Item	Código	Descriçao	Unidade	Qtd.	VIr. Unitário	VIr. Total	Marca
1	7	APITO FOX - APITO EM CORPO PLÁSTICO, SEM ESFERA. O EQUIPAMENTO ECOA À 20 (VINTE) METROS DE DISTÂNCIA, COM UM RUÍDO DE NO MÍNIMO 4,0 KHZ. TAMBÉM A 20 (VINTE) METROS DE DISTÂNCIA, O EQUIPAMENTO PRODUZ UM RUÍDO DE NO MÍNIMO 95 DB A FAVOR DO VENTO (4 NÓS) E MÍNIMO DE 85 DB CONTRA O VENTO (4 NÓS). ACOMPANHA UM CORDÃO CONFECCIONADO EM POLIETILENO TENDO O COMPRIMENTO DE 80 CM E ESPESSURA DE 4 MM COM AS EXTREMIDADES UNIDAS ATRAVÉS DE COSTURA E UMA ARGOLA METÁLICA QUE	Unid	50	21,00	1.050,00	FOX

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: <u>licitacao@tocantins.mg.gov.br</u>
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro



ESTADO DE MINAS GERAIS

		POSSIBILITE QUE O APITO FIQUE ACOPLADO AO CORDÃO. PADRÃO FOX OU EQUIVALENTE					
2	100000126	BOLA 8 OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY, COM 8 GOMOS LAMINADO EM PU CONSTRUÇÃO TERMOTEC COM CIRCUNFERÊNCIA 66-69CM E PESO 420-450G, OFICIAL, CONFECCIONADA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA AIRBILITY, RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTE(REFERÊNCIA: PENALTY, TOPPER, NIKE, ADIDAS, DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR).	Unid	200	231,50	46.300,00	PENALTY
3	85262973	BOLA MEDICINEBALL DE BORRACHA — 2 KG. Descrição: bola para treinamentos específicos, matrizada, confeccionada com borracha. Produto importado. Peso: 2kg.	Unid	20	107,00	2.140,00	CORNER
4	100000127	BOLA OFICIAL DE FUTEVÔLEI; COMPOSIÇÃO: PU SUPER SOFT; PESO DO PRODUTO: 420-440 G; CONSTRUÇÃOULTRA FUSION; CIRCUNFERÊNCIA 68-69CM:32GOMOS (REFERENCIA MIKASA/PENALTY OU SUPERIOR)	Unid	30	285,90	8.577,00	PENALTY
5	100000125 7	BOLA OFICIAL DE FUTSAL ADULTO MAX – 1000: TERMOTEC 11 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU PRO. COM SELO DA FIFA SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR GRIP E MAIOR RESISTÊNCIA. TAMANHO: 61-64CM DE DIÂMETRO. PESO: 410-440G.	Unid	50	423,50	21.175,00	PENALTY
6	85262984	CALIBRADOR DIGITAL - Calibrador digital de pressão. Para bolas visor digital várias escalas de medição de pressão. Acompanha 2 agulhas. Possibilidade de esvaziar a bola quando a pressão exceder o desejado, bastando apertar o botão lateral.	Unid	5	277,00	1.385,00	POKER
7	85263016	CONE DE AGILIDADE - Cone de agilidade - (disco de marcação). Dimensões: 19 cm de diâmetro. Matéria-prima: borracha.	Unid	200	7,40	1.480,00	SCALIBU
8	100000133	FAIXA DE DEMARCAÇÃO QUADRA BEACH TENNIS - DESCRIÇÃO: KIT PARA DEMARCAÇÃO COM GANCHOS DE FIXAÇÃO, COM RESISTÊNCIA AO SOL, POSSUI ILHÓS EM TODAS AS PARTES FINAIS, E SEMI-FINAL, PARA FIXAÇÃO NO SOLO, MUDANDO A POSIÇÃO DAS FAIXAS, E A LINHA FIXANDO NOS OUTROS ILHÓS. QUANTIDADE: 6 FITAS DE 8 METROS; COM LARGURA DA FITA EM 4CM.	Unid	10	199,00	1.990,00	GOLDEN
9	9916154	Peteca Características: sua base é composta de borrachas, em camadas sobrepostasindo. Acondicionada em embalagem plástica. Peso: 0,200 grs. Medidas da embalagem: 20x4x4 aproximadamente	Unid	200	12,00	2.400,00	PENTAGO L
10	100000127 9	POSTE VÔLEI. TIPO TELESCÓPIO, REG. DE ALTURA: 2,15, 2,20, 2,24, 2,30 E 2,45M. PARTE SUPERIOR CROMADA, PARTE INFERIOR PINTURA PU, CATRACA CROMADA	Par	5	1.984,00	9.920,00	SCALIBU



ESTADO DE MINAS GERAIS

	Total: 16				7.812,90		
14	100000129	TROFÉU 35 CM - TROFÉU 35CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL 7/8CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E PRATA COM ALÇAS NA LATERAL. SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO. EM UMA COMPOSTA POR ESTATUETA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA E PRATA. COMPOSTA NO MATERIAL METAL E PLÁSTICO.	Unid	500	85,00	42.500,00	VICS
13	100000129	TAÇA 80CM - TAÇA MODELO CHAMPIOS 80 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA EM MDP ALTUTA 15CM E LARGURA 35CM EM POLÍMERO METALIZADO EM LATÃO NA COR DOURADA OU PRATA COM ALÇA AS LATERAL. SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. TAÇA COM 40CM DE LARGURA 60CM DE ALTURA, COMPOSTA POR CESTA FECHADA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA . COMPOSTA NO MATERIAL METAL	Unid	30	797,00	23.910,00	REMA
12	100000133	TABELA DE BASQUETE CONFECCIONADAS EM COMPENSADO NAVAL18MM (MAIOR RESISTENCIA A AGUA) COM MOLDURA E CANTONEIRAS DE AÇO ; TABELA E ARO COM MEDIDAS OFICIAS COM REDE EM 100% POLIPROPILENO FIO 3MM.	Par	2	1.795,45	3.590,90	PENTAGO L
11	100000128	SACO PARA BOLAS - SACO DE REDE 4MM PARA TRANSPORTE DE BOLA COM ALÇA E COM CORDÃO PARA REGULAR A ABERTURA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 BOLA.	Unid	30	46,50	1.395,00	PENTAGO L

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1.** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- **2.2.** A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- **2.2.1.** A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 008/2024, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- **2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- **2.4.** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

- **3.1.** Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias de mandantes;
- **3.2.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- **3.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRECOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- **4.1.**O pagamento será realizado a partir do 10º dia útil subsequente a entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento;
- **4.2.** Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal e com os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS CNPJ nº 18.128.223/0001-02

Av. Padre Macário, 129, Centro

CEP- 36.512-000 - Tocantins – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2024

ATA DE RP Nº 009/2024

EMPENHO Nº

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

- **4.3.** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- **4.4.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.
- **4.5.** A retenção de tributos será realizada em conformidade com a legislação tributária vigente, independentemente da forma de tributação. A Nota Fiscal deverá indicar os valores correspondentes, a alíquota incidente e o local de prestação do serviço, se for o caso.
- **4.6.** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- **5.1.**A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
- **5.1.1**. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- **5.1.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.



ESTADO DE MINAS GERAIS

- **5.1.3.** Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.
- **5.1.3.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **5.1.3.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.
- **5.1.4.** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **5.1.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- **5.1.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **5.1.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **5.1.6.** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- **5.1.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **5.1.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **5.1.6.3.** Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.1.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- **5.1.7.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.1.7.1. Por razão de interesse público; ou
- **5.1.7.2.** A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- **7.1.** As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento do Município, da seguinte forma:
- 3.3.90.30.00.2.06.03.27.812.0005.2.0047, fonte 1.500.000 APOIO AO DESPORTO AMADOR,
- 3.3.90.31.00.2.06.03.27.812.0005.2.0047, fonte 1.500.000 APOIO AO DESPORTO AMADOR,
- 4.4.90.30.00.2.06.03.27.812.0005.2.0047, fonte 1.500.000 APOIO AO DESPORTO AMADOR.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **8.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de2021, são obrigações:
- 8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:
- a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;



ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.
- **8.2.1**. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.
- **8.2.2.** Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I TERMODE REFERÊNCIA.
- 8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:
- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1.** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:
- **9.1.1.** Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- 9.1.2. Pela Detentora quando:
- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- **9.1.3.** A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.
- **9.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- **9.3.** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse



ESTADO DE MINAS GERAIS

público e demais hipóteses previstas na Lei nº14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

- **9.4.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- **9.5.** A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- **9.6.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 14.2. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Tocantins/MG, em 13 de março de 2024.

	SILAS FORTUNATO DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL
	JOÃO BATISTA GRAVINA JUNIOR
	GRAVINA SPORT LTDA
	CNPJ 01.536.500/0001-05
TESTEMUNHAS:	
1	
2	